CONTRATO N° 202505200001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 15.05.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250512/0001-86

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede no(a) Praça José Severiano Morel, SN, Altos, Camocim/CE - CEP: 62.400-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 34.216.642/0001-44, sediado(a) no(a) Rua Adolfo Carneiro, 1181, Centro, Pentecoste/CE - CEP: 62.640-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VALDIZIA PESSOA BRAGA COLAÇO, inscrito no CPF n° CPF/MF N° 034.253.733-40, tendo em vista o que consta no Processo n° 00001.20250512/0001-86 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 15.05.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO BALCÃO CIDADÃO, VISANDO À PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SUPORTE A SERVIÇOS DE CIDADANIA E AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO CIDADÃO	--	Serviço	1.0	11.100,00	11.100,00
	Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria visando a implantação do Balcão do Cidadão, na Câmara Municipal de Camocim, incluindo capacitação da equipe do órgão nos sistemas informatizados, objetivando implantar um ambiente acolhedor à população, com o intuito de ofertar o acesso a vários serviços de interesse da população, dentre eles: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria visando a implantação do Balcão do Cidadão, incluindo capacitação da equipe nos sistemas informatizados, objetivando implantar um ambiente acolhedor à população, objetivando ofertar o acesso a vários serviços, dentre outros: Emissão de taxas e impostos; Emissão de 2ª via de conta de água e energia, bem como de boletos a pagar; Orientação e inscrição para concurso; Mutirão para negociação de dívidas junto ao SERASA e/ou outro órgão competente. Cadastramento no sistema estadual de vacinação conta Covid-19 e emissão do passaporte de vacinação; Agendamento de atendimento no Vapt vupt; Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais; Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde); Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão da 2º via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório; Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do					

	Brasil; Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) junto Caixa Econômica Federal; Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto a Justiça do Trabalho;					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA MENSAL PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO BALCÃO DO CIDADÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO.	--	Mês	10.0	5.110,00	51.100,00
	Acompanhamento mensal e orientação aos servidores na disponibilização dos serviços do Balcão do Cidadão; Orientação para a emissão de taxas e impostos; Orientação e acompanhamento para Emissão de 2ª via de conta de água e energia, bem como de boletos a pagar; Serviços de orientação para realização de inscrição para concursos diversos; Organização e orientação técnica aos cidadãos para a Mutirão para realização de negociações de dívidas junto ao SERASA e/ou outro órgão competente; Orientação mensal e acompanhamento junto aos servidores da Câmara de Camocim e junto aos cidadãos do município para a emissão de Certidão de Antecedentes Criminais; Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde); Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão da 2º via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual), entre outros. Carga horária mínima: 20 (vinte) horas mensais.					
Valor total: 62.200,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de maio de 2025 e encerramento em 16 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Camara Municipal de Camocim, R$ 62.200,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15.05.001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15.05.001/2025.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15.05.001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 15.05.001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 15.05.001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 20 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF N° 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO:34216642000144

Assinado digitalmente por VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO:34216642000144
ND: C=BR, S=CE, L=PENTECOSTE, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150, OU=Pessoa Juridica A3, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO:34216642000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO
CNPJ/MF N° 34.216.642/0001-44
VALDIZIA PESSOA BRAGA COLAÇO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____